

RESOLUÇÃO CFO-SEC-191, de 06 de junho de 2018

Altera a denominação do Prêmio Brasil Sorridente para Prêmio Nacional CFO de Saúde Bucal e revoga a Resolução CFO-156/2015.

~~O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário, ouvido a Comissão de Políticas Públicas de Saúde.~~

RESOLVE:

~~Art. 1º. O prêmio “BRASIL SORRIDENTE”, criado no âmbito dos Conselhos de Odontologia, a ser concedido anualmente a municípios brasileiros que se destacaram na implantação e efetivação das políticas públicas de saúde bucal, passa a ser denominado “PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL” e a vigor de acordo com as disposições estabelecidas nesta Resolução e em seu anexo.~~

~~Art. 2º. Os municípios serão divididos em três grupos distintos, com fins de avaliação, a saber: municípios com até 50.000 habitantes, municípios entre 50.001 a~~

~~300.000 habitantes e municípios com população a partir de 300.001 habitantes, tendo como base populacional os dados do censo IBGE 2010.~~

~~Art. 3º. O município candidato encaminhará até o dia 31 de julho de cada ano, um ofício, obrigatoriamente, ao Conselho Regional do seu Estado, solicitando sua inscrição no “Prêmio Nacional CFO De Saúde Bucal” e anexará a documentação comprobatória exigida.~~

~~§ 1º. Os municípios concorrentes deverão documentar suas ações, comprovando-as de forma clara e objetiva, respeitando a mesma ordem dos critérios definidos no anexo desta Resolução.~~

~~Art. 4º. Os Conselhos Regionais constituirão Comissões Estaduais, por meio de Edital de Chamamento Público para avaliação da documentação apresentada pelos municípios.~~

~~§ 1º. A seleção mencionada no caput constituirá etapa preliminar do “Prêmio Nacional CFO de Saúde Bucal” e poderá ser denominada, na etapa estadual, a critério de cada Conselho Regional como “PRÊMIO ESTADUAL CRO/XX DE SAÚDE BUCAL”.~~

~~§ 2º. Os Conselhos Regionais informarão ao Conselho Federal de Odontologia o município que melhor se destacar em cada grupo populacional, em sua jurisdição, até o dia 30 de agosto de cada ano.~~

~~§ 3º. Ao Conselho Federal de Odontologia, será enviado pelos Conselhos Regionais um ofício informando o município selecionado a concorrer na etapa nacional, em cada grupo populacional, acompanhado da ata de seleção do município pela comissão estadual e da documentação comprobatória do município até dia 5 de setembro.~~

~~Art. 5º. O Conselho Federal de Odontologia, por meio da Comissão de Políticas Públicas/CFO, avaliará os municípios inscritos na etapa nacional, classificando-os em ordem decrescente, da maior a menor pontuação, em cada grupo populacional, e dará divulgação dos mesmos até o dia 15 de setembro do mesmo ano.~~

~~Art. 6º. A pontuação final de cada município dar-se-á pela soma dos valores obtidos em cada um dos 10 (dez) critérios, detalhados no Anexo desta resolução.~~

~~§ 1º. A pontuação de cada critério terá valor máximo de 10 (dez) pontos.~~

~~§ 2º. Em caso de empate, levar-se-á em consideração o município que apresentar melhor pontuação na soma dos critérios: “d”, “e”, “f” e “g”, do anexo desta.~~

~~Art. 7º. Os municípios selecionados serão homenageados durante solenidade comemorativa no mês de outubro de cada ano.~~

~~Parágrafo único. A premiação se dará da seguinte forma:~~

- ~~o município com maior pontuação, em cada grupo populacional, e classificado em primeiro lugar receberá uma cadeira odontológica, com equipo para acionamento e controle de seringas tríplice, micromotores e turbinas; suctora para coleta de dejetos através de cuspeira/sugadores e refletor odontológico para iluminação da cavidade oral;~~
- a)
- ~~do segundo ao quinto lugar, uma placa alusiva a sua classificação~~
- b) no prêmio; e,

~~aps-
demais-
participantes,
um-
certificado-
de-
participação.~~

~~Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial. Fica revogada a Resolução CFO-156, de 05 de março de 2015, e todas as disposições em contrário.~~

~~ANEXO RESOLUÇÃO CFO-191/2018~~

~~O presente anexo tem como objetivo informar quais documentos deverão ser apresentados, a fim de comprovar o cumprimento de cada um dos critérios definidos na Resolução e como os mesmos serão pontuados.~~

~~a) Financiamento em saúde:~~

- ~~1. o município deverá apresentar documento, obtido através do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS), onde esteja informado o percentual de contrapartida municipal no financiamento em saúde do ano anterior. A pontuação dar-se-á da seguinte forma:~~

~~-percentual de financiamento menor que 15% - não pontuará;~~

~~-de 15%—
a 17,5%—
de
participação
dos
gastos
municipais
em saúde—
no
orçamento
municipal—
obterá 04—
(quatro)—
pontos;~~

~~-de 17,6% a 20% de participação dos gastos municipais em saúde no
orçamento municipal—obterá 06 (seis) pontos;~~

~~-de 20,1% a 22,5% de participação dos gastos municipais em saúde no
orçamento municipal—obterá 08 pontos; e,~~

~~-maior do que 22,50% de participação dos gastos municipais em saúde no
orçamento municipal—obterá 10 (dez) pontos.~~

b) Controle social:

~~o município deverá apresentar documentos distintos e receberá uma
pontuação por cada um deles, cuja soma dará a totalidade de 10 (dez) pontos;~~

1.

~~-se
existir
um
profissional
de saúde
bucal no
Conselho
Municipal
de
Saúde,
como
conselheiro
efetivo
ou
suplente,
receberá
04
(quatro)
pontos; e,~~

~~-cada ata de reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante o ano anterior ao prêmio, que contemple assuntos sobre saúde bucal, receberá 02 (dois) pontos, sendo o limite máximo de 06 pontos para esse item.~~

c) Política municipal de saúde bucal:

- ~~o município deverá apresentar documento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, que informe a política municipal de saúde bucal. Essa deverá ser comprovada pelo plano municipal de saúde. Uma vez comprovado, o município obterá 05 pontos;~~
- 1.

~~2.~~
~~município~~
~~deverá~~
~~apresentar~~
~~documento~~
~~emitido~~
~~pela~~
~~Secretaria~~
~~Municipal~~
~~de Saúde~~
~~informando~~
~~que a~~
~~Coordenação~~
~~de Saúde~~
~~Bucal~~
~~(ou~~
~~similar) é~~
~~exercida~~
~~por~~
~~profissional~~
~~de saúde~~
~~bucal.~~
~~Uma vez~~
~~comprovado,~~
~~o~~
~~município~~
~~obterá 03~~
~~(três)~~
~~pontos; e,~~

~~o município deverá apresentar comprovação da existência do cargo de~~
~~coordenador de saúde bucal (ou similar) no organograma da Secretaria Municipal de Saúde.~~
3. ~~Uma vez comprovado, o município~~

~~obterá 02 (dois) pontos.~~

d) Assistência odontológica básica:

~~O~~
~~município~~
~~deverá~~
~~apresentar~~
~~relatório~~
~~onde~~
~~identificará~~
~~os~~
~~cirurgiões~~
~~dentistas~~
~~da rede~~
~~municipal~~
~~de~~
~~atenção~~
~~básica~~
~~pelo~~
~~nome e~~
~~CNES. A~~
~~pontuação~~
~~dar-se-á~~
~~da~~
~~seguinte~~
~~maneira:~~

~~-se a cobertura for de 100% o município receberá 5 (cinco) pontos;~~

~~-se a cobertura for de 90% a 99% o município receberá 3 (três) pontos;~~

~~-se a cobertura for de 70% a 89% município receberá 02 (dois) pontos;~~

~~-se a cobertura for de 50% a 69% o município terá 1 (um) ponto; e,~~

~~-se a~~
~~cobertura~~
~~for~~
~~abaixo~~
~~de 50% o~~
~~município~~
~~não~~
~~pontuará.~~

2. ~~O município deverá apresentar documento do Sistema de Informações, referente ao ano anterior da candidatura do município, que informará a cobertura populacional estimada pelas Equipes Básicas de Saúde Bucal (ESB), de acordo com o indicador da Pactuação Interfederativa ciclo 2017-2021. A pontuação dar-se-á da seguinte maneira:~~

~~se a cobertura populacional for maior que 50%, o município receberá 05 (cinco) pontos;~~

~~se a cobertura populacional for entre 10,01% a 50%, o município receberá 03 (três) pontos;~~

~~se a cobertura populacional for entre 5,01% a 10%, o município receberá 02 (dois) pontos; e,~~

~~se a cobertura populacional for igual ou abaixo a 5%, o município não pontuará.~~

e) Assistência odontológica especializada:

~~O~~
~~município~~
~~deverá~~
~~comprovar~~
~~a~~
~~existência~~
~~de uma~~
~~rede de~~
~~assistência~~
~~odontológica~~
~~especializada,~~
~~seja ela~~
~~própria~~
~~ou~~
~~constituída~~
~~na rede~~
~~regional.~~
~~A~~
~~comprovação~~
~~poderá~~
~~ser feita~~
~~por meio~~
~~de~~
~~portarias~~
~~de~~
~~habilitação~~
~~do~~
~~Ministério~~
~~da Saúde~~
~~e/ou~~
~~legislação~~
~~específica.~~
~~A cada~~
~~local~~
~~identificado~~
~~e~~
~~comprovado,~~
~~será~~
~~atribuída~~
~~uma~~
~~pontuação,~~
~~mas a~~
~~pontuação~~
~~total~~
~~deste~~
~~item não~~
~~poderá~~
~~ultrapassar~~
~~os 10~~
~~pontos.~~
~~Deste~~
~~total, a~~

~~Municípios
com até
50.000
habitantes
÷~~

~~-CEO
tipo I: 03
(três)
pontos;~~

~~-CEO
tipo II ou
tipo III:
07 (sete)
pontos; e,~~

~~-LRPD:
03 (três)
pontos.~~

~~—~~

Municípios com 50.001 até 300.000 habitantes:

~~-a cada CEO tipo I: 2,5 (dois e meio) pontos;~~

~~-a cada CEO tipo II: 03 (três) pontos;~~

~~-a cada CEO tipo III: 3,5 (três e meio) pontos; e,~~

~~-LRPD: 03 (três) pontos.~~

~~-~~

~~Municípios~~
~~com~~
~~população~~
~~a partir~~
~~de~~
~~300.001~~
~~habitantes~~
÷

~~-a cada~~
~~CEO tipo~~
~~I: 0,5~~
~~(meio)~~
~~ponto;~~

~~-a cada~~
~~CEO tipo~~
~~II: 01~~
~~(um)~~
~~ponto;~~

~~-a cada~~
~~CEO tipo~~
~~III: 1,5~~
~~(um e~~
~~meio)~~
~~ponto; e,~~

~~-a cada~~
~~LRPD:~~
~~1,5 (um e~~
~~meio)~~
~~ponto.~~

~~f) Promoção de saúde bucal:~~

~~O~~
~~município~~
~~deverá~~
~~apresentar~~
~~documento~~
~~comprobatório~~
~~da~~
~~realização~~
~~de~~
~~ações de~~
~~escovação~~
~~dental~~
~~supervisionada~~
~~e~~
~~aplicação~~
~~tópica de~~
~~flúor. A~~
~~comprovação~~
~~poderá~~
~~ser feita~~
~~pelo~~
~~envio de~~
~~folders~~
~~ou~~
~~cartazes,~~
~~registro~~
~~fotográfico~~
~~ou~~
~~filmagem~~
~~dos~~
~~eventos,~~
~~mapas de~~
~~atendimento~~
~~e~~
~~relatórios~~
~~de~~
~~produção.~~
~~Uma vez~~
~~comprovado,~~
~~o~~
~~município~~
~~receberá~~
~~04~~
~~(quatro)~~
~~pontos.~~

~~O~~
município
deverá
comprovar
a
realização
de ações
voltadas
para a
Promoção
de
Saúde. A
comprovação
poderá
ser feita
pelo
envio de
folders
ou
cartazes,
registro
fotográfico
ou
filmagem
dos
eventos,
mapas de
atendimento,
consolidado
dos
exames e
intervenções
realizadas.
Uma vez
comprovado,
o
município
receberá
04
(quatro)
pontos.

~~Os — 02 —
(dois)-
pontos-
restantes-
para-
completar-
os — 10 —
(dez)-
pontos-
deste-
critério,-
serão-
atribuídos-
aos-
municípios-
que-
apresentarem-
legislação-
municipal-
ou-
estadual-
que-
contemplem-
ações de —
luta-
contra o —
câncer de-
boca,-
doença-
cárie-
dentária,-
doença-
periodontal-
ou-
promoção-
de saúde —
bucal.~~

g) Vigilância em saúde bucal:

~~O~~
~~município~~
~~deverá~~
~~comprovar~~
~~a~~
~~existência~~
~~de~~
~~sistema~~
~~regional~~
~~ou~~
~~municipal~~
~~de~~
~~vigilância~~
~~sanitária~~
~~da~~
~~fluoretação~~
~~das~~
~~águas de~~
~~abastecimento~~
~~público~~
~~(heterocontrole),~~
~~através~~
~~do envio~~
~~de~~
~~análises~~
~~das~~
~~águas de,~~
~~no~~
~~mínimo,~~
~~10 (dez)~~
~~meses~~
~~distintos~~
~~do ano~~
~~anterior~~
~~ao~~
~~prêmio.~~
~~Uma vez~~
~~comprovado,~~
~~e~~
~~município~~
~~receberá~~
~~05~~
~~pontos.~~

~~Caso o~~
~~município~~
~~comprova:~~

~~-a~~
~~existência~~
~~de dados~~
~~epidemiológicos~~
~~referentes~~
~~à saúde~~
~~bucal,~~
~~coletados~~
~~durante~~
~~os~~
~~últimos~~
~~05~~
~~(cinco)~~
~~anos,~~
~~obterá~~
~~2,5 (dois~~
~~e meio)~~
~~pontos; e,~~

~~-a~~
~~existência~~
~~de ações~~
~~voltadas~~
~~ao~~
~~monitoramento,~~
~~controle~~
~~e~~
~~avaliação~~
~~das~~
~~atividades,~~
~~realizadas~~
~~junto aos~~
~~profissionais~~
~~de saúde~~
~~bucal, no~~
~~ano~~
~~anterior~~
~~ao~~
~~prêmio,~~
~~obterá~~
~~2,5 (dois~~
~~e meio)~~
~~pontos.~~

h) Desprecarização:

1. ~~O município deverá informar o meio de acesso aos cargos de cada profissional de saúde bucal (cirurgião-dentista, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal, técnico de prótese dentária e auxiliar de prótese dentária) contratado, através de documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela área de recursos humanos da Prefeitura. A pontuação dar-se-á da seguinte maneira:~~

~~-100% dos profissionais do quadro do município concursados ou aprovados por seleção pública – 08 (oito) pontos;~~

~~-75% a 99,99% dos profissionais do quadro do município concursados ou aprovados por seleção pública – 07 (sete) pontos;~~

~~-50% a 74,99% dos profissionais do quadro do município concursados ou aprovados por seleção pública – 06 (seis) pontos; e,~~

~~-menos de 50% dos profissionais do quadro do município concursados ou aprovados por seleção pública – não pontuará.~~

~~Os 02 pontos restantes deste critério serão atribuídos aos municípios que apresentarem legislação municipal que institui Plano de Cargos, Carreira e Salários ou similar, para os profissionais da equipe de saúde bucal.~~

i) Remuneração:

~~O~~
~~município~~
~~deverá~~
~~informar~~
~~por meio~~
~~de~~
~~documento~~
~~emitido~~
~~pela área~~
~~de~~
~~recursos~~
~~humanos~~
~~da~~
~~Prefeitura,~~
~~os~~
~~vencimentos~~
~~totais do~~
~~cirurgião~~
~~dentista~~
~~ingressante~~
~~na~~
~~atenção~~
~~básica do~~
~~município,~~
~~relativo~~
~~aos~~
~~meses de~~
~~outubro,~~
~~novembro~~
~~e~~
~~dezembro,~~
~~do ano~~
~~anterior~~
~~ao~~
~~prêmio.~~
~~Deverá~~
~~ser~~
~~especificada~~
~~a carga~~
~~horária~~
~~de~~
~~trabalho~~
~~relativa a~~
~~esses~~
~~vencimentos.~~
~~Ao~~
~~informar~~
~~os~~
~~vencimentos~~
~~totais,~~
~~não~~
~~deverão~~

~~Vencimentos-
totais,
para 20
horas-
semanais:~~

~~-acima-
de R\$
5.000,00:-
10-
pontos;~~

~~-entre R\$
4.101,00-
e R\$
5.000,00:-
08-
pontos;~~

~~-entre R\$
2.200,00-
e R\$
4.100,99:-
05-
pontos; e,~~

~~-abaixo-
de R\$
2.200,00:-
não-
pontuará.~~

~~Nos casos de carga horária diferente da mencionada acima, far-se-á uma
proporção para manter os parâmetros do critério.~~

~~j) Educação permanente:~~

~~O~~
município-
deverá-
comprovar-
a-
existência-
de — uma —
política-
pública-
de-
educação-
permanente-
da-
equipe-
de — saúde —
bucal. A —
comprovação-
poderá-
ser — feita —
pelo-
envio — de —
material-
de-
divulgação-
dos-
eventos,-
certificados-
de-
participação,-
listas — de —
frequência,-
legislação-
pertinente,-
atos — da —
administração-
permitindo-
e-
facilitando-
o-
afastamento-
do-
profissional-
para-
cursar-
atividades-
de-
educação-
permanente,-
entre-
outras.-
Essa-
política-

~~Uma vez —
comprovado, —
o —
município —
receberá —
a —
seguinte —
pontuação:~~

~~a) no caso em que apenas se comprove a liberação do profissional de saúde bucal, ou incentivo financeiro para realização de atividades de educação permanente dará ao município 05 pontos; e,~~

~~b) oferta de atividades de educação permanente pelo município dará ao município 10 pontos.~~

Revogada pela [Resolução CFO 205/2019](#).

Brasília (DF), 06 de junho 2018.

JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE